

L E I Nº 2489/81
de 10 de julho de 1.981

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola de Administração de Empresas - Fundação Getúlio Vargas, com o objetivo de realizar Forum de Debates sobre a assistência à saúde em São José dos Campos, através do PROHASA - Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior:

I - terá a duração de 6 (seis) meses, prorrogável se houver necessidade;

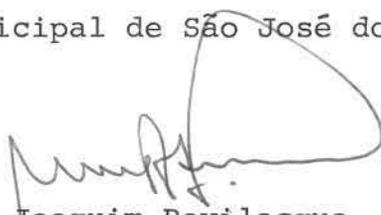
II - será executado através de 10 (dez) reuniões preparatórias, um forum de debates e concluirá pela esquematização de um Sistema Integrado de Atendimento à Saúde no Município;

III - poderá ser revogado a qualquer momento pelas partes convenientes, em razão da inadimplência de suas cláusulas.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a cobrir as despesas oriundas da execução do convênio, mencionado, o qual correrá à conta da anulação parcial da dotação 9.10-2.04-3131.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

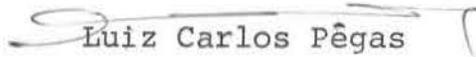
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de julho de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 2489/81

fls.02

tos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de julho do ano de mil no
vecentos e oitenta e um.



Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

